

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
PIRASSUNUNGA – SÃO PAULO**

BASE LEGAL Lei Federal nº 9.394/1996 Resolução Seduc 85 - 19/11/2020 Resolução nº 01/2021	ÁREAS DO CONHECIMENTO LINGUAGENS MATEMÁTICA CIÊNCIAS DA NATUREZA CIÊNCIAS HUMANAS ENSINO RELIGIOSO TOTAL DE AULAS SEMANAIS TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	COMPONENTES CURRICULARES Língua Portuguesa Arte Educação Física ² Matemática Ciências História Geografia Ensino Religioso ³	Ano de implantação: 2022 Turno: Noturno Horário de aula: 18h30 às 22h30		TERMO 1 SEMESTRAL ALFABETIZAÇÃO		TERMO 2 SEMESTRAL 3º ANO		TERMO 3 SEMESTRAL 4º ANO		TERMO 4 SEMESTRAL 5º ANO		TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º ANO 9	2º ANO 2	3º ANO 2	4º ANO 2	5º ANO 2	9	9	9	9	9	2080	1560

1. BASE NACIONAL CURRICULAR: LDB: Lei nº 9.394/1996 - Parecer CNE/CEB nº 11/2010 - Parecer CNE/CP nº 15/2017 - Resolução CNE/CP nº 2/2017

2. As aulas do componente curricular de Educação Física serão ofertadas no contraturno em que o(a) estudante estiver matriculado(a), sendo sua prática facultativa ao(a) estudante amparado(a) pela Lei Federal nº 10.793/2003, que altera o § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996.

3. ENSINO RELIGIOSO: Art.33 da LDB - Resolução CNE/CP nº 2/2017; Art. 14, Inciso V, § 2º (matricula optativa), será trabalhado nas diferentes disciplinas da presente matriz;

4. PARECER CNE/CEB nº 6/2010, incisos:

1 - Para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a duração do curso deve ficar a critério do sistema de ensino Deliberação CEE-SP, nº 124/2014, art. 2º, parágrafo único

Paulo Rosa
Paulo Eduardo Caetano Rosa
 Secretário Municipal de Educação
 CPF: 214.772.938-84

*Parecer da Supervisão
 Pela homologação
 P.m. 2/9/2022*

Anísio da Costa
Anísio da Costa
 RG: 9.032.634
 Supervisor de Ensino

Pedro Eduardo Lopes
Pedro Eduardo Lopes
 RG: 22.574.743-1
 Dirigente Regional de Ensino